



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.565/ 2018.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a r. Sentença do Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis proferida no Processo TC-000488/014/12, que julgou ilegais os atos de admissão por tempo determinado nos cargos de ajudante de serviços gerais, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, médico-PSF, médicos plantonistas – clínico, médicos plantonistas – ortopedista, médicos plantonistas – pediatra e técnico de enfermagem, negou seus respectivos registros, bem como aplicou multa ao responsável à época dos fatos;

Considerando que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto mantendo integralmente a decisão citada;

Considerando a necessidade da Administração verificar se houve dano ao erário, e se tal dano decorre de dolo ou culpa;

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade por dolo ou culpa acerca dos atos praticados.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

Art. 3º. A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as consequências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos atos julgados ilegais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 18 de junho de 2018.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.